



25 DE NOVEMBRO DE 1886

**LEI Nº 264/2022**

PARÁ ANAJÁS BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

LEI Nº 264/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Anajás**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anajás, Estado do Pará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA Nº. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 [facebook.com/pmanajas](https://www.facebook.com/pmanajas)

 [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)

 [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N.º. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 [facebook.com/pmanajas](https://facebook.com/pmanajas)  [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)  [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos,

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N.º 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 [facebook.com/pmanajas](https://www.facebook.com/pmanajas)  [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)  [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

**b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar

Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA Nº. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 [facebook.com/pmanajas](https://facebook.com/pmanajas)  [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)  [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para

abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**CNPJ: 05.849.955/0001-31**  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito no âmbito do Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, dispensada esta quando se tratar de atividades de ciência, tecnologia e inovação restritas a tais funções, sendo que no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser feito por ato da Mesa Diretora, submetida a apreciação plenária.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ

 [facebook.com/pmanajas](https://facebook.com/pmanajas)  [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)  [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)





Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observados os limites definidos pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa aprovada.

§2º. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito da Câmara Municipal de Anajás/PA, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa aprovada, mediante decreto executivo, desde que demonstrado a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, precedida de exposição justificativa e

respeitadas as prescrições da mencionada Lei Federal, sendo que o Prefeito Municipal, depois de oficiado dará impulso ao ato normativo, o qual será submetido a apreciação plenária.

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**CNPJ: 05.849.955/0001-31**  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a

Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N.º. 01, CENTRO, CEP. 68810-000 - ANAJÁS - PARÁ**

 [facebook.com/pmanajas](https://facebook.com/pmanajas)  [www.anajas.pa.gov.br](http://www.anajas.pa.gov.br)  [pma.adm21@gmail.com](mailto:pma.adm21@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**CNPJ: 05.849.955/0001-31**  
**UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR**

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANAJÁS, AOS 14 DE JULHO DE 2022

  
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO  
Prefeito Municipal, de Anajás

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS



**LDO 2023**

**Anajás**  
**ANEXOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS

**ANEXO CENTRAL DO BRASIL** Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2022					2023								
	101	101	Conto	Nov.	2022	101	101	Conto	Nov.	2023				
	set/22	ago/22	set/22	ago/22	ago/22	set/23	ago/23	set/23	ago/23	ago/23				
IPCA (variação %)	5,89	6,59	6,59	▲ 110	217	7,39	7,5	3,51	3,75	3,80	▲ 11	214	3,80	7,5
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,50	0,50	0,50	▲ 111	76	0,54	1,30	1,30	1,30	▲ 11	81	1,40	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,00	5,21	▼ 11	217	5,19	5,51	5,27	5,19	▼ 11	187	5,20	5,4	
Selic (% ad)	12,25	11,90	11,90	▲ 11	141	11,25	9,00	9,00	9,00	▲ 11	177	9,00	9,00	
IPCA Administrado (variação %)	4,71	5,00	4,81	▲ 19	84	4,51	4,20	4,22	4,22	▼ 11	77	4,20	4,20	
Conta corrente (R\$/bilhões)	-2,27	-2,60	-2,60	▲ 11	26	-2,10	-1,76	-1,76	-1,76	▲ 11	21	-1,60	-1,60	
Balança comercial (US\$/bilhões)	94,06	94,70	94,00	▲ 11	75	78,00	11,66	11,66	11,66	▲ 11	19	10,52	10,52	
Investimento direto no país (R\$/bilhões)	68,08	58,87	59,00	▼ 11	21	68,00	68,08	68,50	68,00	▼ 11	28	68,00	68,00	
Divida líquida do setor público (% do PIB)	68,58	68,70	68,70	▲ 11	77	68,90	69,31	69,31	69,31	▼ 11	19	69,60	69,60	
Resultado primário (% do PIB)	4,80	4,50	4,50	▲ 11	70	4,50	4,50	4,50	4,50	▲ 11	77	4,50	4,50	
Resultado nominal (% do PIB)	4,80	4,50	4,50	▲ 11	77	4,41	4,41	4,41	4,41	▲ 11	19	4,41	4,41	

UNIDOS PELA OPORTUNIDADE VOLTAR

**INFLAÇÃO**

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a projeção aumentou de 6,59% para 6,86% em 2022. Para 2023 a projeção do IPCA aumentou de 3,75% para 3,80%. Para 2024 as estimativas subiram de 3,15% para 3,20% e para 2025 as projeções ficaram em 3,00%. A informação consta no Boletim Focus, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos.

**PIB**

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) manteve-se em 0,50% para 2022 e para 2023, em 1,30%. Assim como para 2024 a projeção se manteve em 2,00%, e para 2025, permanecendo em 2,00%.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**SELIC**

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente está mantida em 13,00% ao ano. Em 9,00% para 2023, ficando em 7,5% para 2024 saiu de 6,00% para 6,50%, e também mantendo-se em 7,00% para 2025.

**DÓLAR**

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar em 2022 para a taxa de câmbio o valor caiu de R\$ 5,30 para R\$ 5,25. Para 2023 a projeção diminuiu de R\$ 5,22 para R\$ 5,20. Para o ano de 2024, a projeção permaneceu em R\$ 5,20 assim como para ano de 2025 a projeção ficou em R\$ 5,20.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB anual Brasil (crescimento anual)	1,30%	2,00%	2,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80%	3,20%	3,00%
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	188.025	192.725	197.543

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

**Evolução do PIB do Pará**

Anos	PIB (em 1.000 reais)	Crescimento
		PIB
2019	166.658.000	3,29
2020	172.158.000	3,30
2021	177.701.000	3,22
2022	183.636.000	3,34
2023	188.025.000	2,39
2024	192.725.000	2,50
2025	197.543.000	2,50

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

	2023	2024	2025
Inflação Média (%anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,80	3,20	3,00
( $1 + (\text{Taxa de inflação Ano de referência} / 100)$ )	1,0380	1,0320	1,0300

	2021	2022
Inflação Média (%anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	4,52	6,86
( $1 + (\text{Taxa de inflação Ano de referência} / 100)$ )	1,0452	1,0686





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.





METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

I - Para definição dos valores de 2020 a 2021 foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas, conforme dados de Balanços Gerais do Município.

II - Para o exercício de 2022 foi considerado a estimativa constante da receita da Lei Orçamentária Anual de 2022, com revisão de fontes de receita fora do desvio padrão e do impacto da pandemia do coronavírus, dos desembolsos de operações de crédito e de transferências de convênios com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado e transferências voluntárias.

III - Os exercícios de 2023 a 2025, as estimativas tiveram como premissas, projeções pelo modelo média ajustada, metodologia consagrada em projeções orçamentárias constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, utilizando os seguintes agregados econômicos:

. Receita Tributária, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes: Crescimento do PIB Estadual de 3,34% em 2022, de 2,39% em 2023 e de 2,50% em 2024 e 2,50% em 2025; Taxa de Inflação (IPCA) de 6,86% em 2022, de 3,80% em 2023, de 3,20% em 2024 e 3,00 em 2025 e Modernização dos Procedimentos de Arrecadação de 1,5% ao ano. As receitas do RPPS, constantes deste tópico, não foram estimadas, uma vez que o município adere ao RGPS;

. Transferências da União: Crescimento do PIB Brasil de 0,5% em 2022, de 1,30% em 2023 e 2,0% em 2024; e Taxa de Inflação (IPCA) de 6,86% em 2022, de 3,80% em 2023 e de 3,20% em 2024, e 3,00% em 2025;

. Transferências do Estado: Crescimento do PIB Ceará de 2,91% em 2022, de 2,80% em 2023 e de 2,80% em 2024; Taxa de Inflação (IPCA) de 3,50% em 2022, de 3,25% em 2023 e de 3,25% em 2024;

. Transferências Multigovernamentais (FUNDEB): Com base no custo aluno fixado pelo FNDE;

. Transferências de Convênios Correntes e de Capital: com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado, e transferências voluntárias.

. Operações de Crédito - Foi considerada Câmbio de (R\$/US\$) - Fim do Período: R\$ 5,25 em 2022, R\$ 5,20 em 2023 e R\$ 5,22 em 2024 e 5,20 em 2025.





**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2023

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.100.000,00	Limitação de Empenhos Ligados a Essa Fonte de Recursos	1.100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:		Abertura de Créditos Adicionais	800.000,00
Outros Riscos Fiscais	800.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>

Fonte:







**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	87.593.965,08	49,29	111,54	90.730.737,79	51,06	100,74	3.136.772,71	3,58	
Receitas Primárias (I)	87.363.634,36	49,16	111,25	90.530.827,02	50,95	100,52	3.167.192,66	3,63	
Despesa Total	87.593.965,08	49,29	111,54	90.730.737,79	51,06	100,74	3.136.772,71	3,58	
Despesas Primárias (II)	85.321.933,08	48,01	108,65	89.189.448,84	50,19	99,03	3.867.515,76	4,53	
Resultado Primário (I - II)	2.041.701,28	1,15	2,60	1.341.378,18	0,75	1,49	(700.323,10)	(34,30)	
Resultado Nominal	2.202.599,28	1,24	2,80	(23.769,33)	(0,01)	(0,03)	(2.226.368,61)	(101,08)	
Dívida Pública Consolidada	23.773,28	0,01	0,03	23.773,28	0,01	0,03	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	1.185.667,99	0,67	1,51	1.185.667,99	0,67	1,32	-	-	

Fonte: Focuz BC/Fagespas/ Relatórios da LRF



**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

RS. 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%				
	2020	2021	%	2022	%	2023					
Receita Total	76.768.346,65	90.730.737,79	15,19	95.085.522,59	4,81	96.271.804,78	1,24	97.715.881,85	1,50	99.181.620,08	1,50
Receitas Primárias ( I )	78.685.330,84	90.530.807,02	16,05	94.949.068,75	4,77	96.271.804,78	1,50	97.715.881,85	1,50	99.181.620,08	1,50
Despesa Total	76.750.964,80	90.730.737,79	18,21	95.095.522,59	4,81	96.271.804,78	1,24	97.715.881,85	1,50	98.539.488,32	1,50
Despesas Primárias ( II )	75.129.415,48	89.189.448,84	18,71	92.664.448,35	3,90	93.804.256,43	1,23	95.211.328,39	1,50	96.542.121,76	1,50
Resultado Primário (III) = ( I - II )	3.555.915,16	1.341.378,18	(62,28)	2.184.620,40	62,86	2.407.540,36	12,85	2.504.553,46	1,50	2.707.507,15	1,50
Resultado Nominal	3.555.915,16	(23.769,33)	(100,87)	2.342.781,26	(8.956,92)	2.628.073,63	12,18	2.667.494,73	1,50	24.858,21	1,50
Divida Pública Consolidada	-	23.773,28	-	23.772,33	(0,00)	24.128,81	1,50	24.490,85	1,50	24.858,21	1,50
Divida Consolidada Líquida	-	1.195.667,99	-	(7.467.411,42)	(728,96)	(7.569.272,59)	1,50	(7.682.811,58)	1,50	(7.796.053,86)	1,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%				
	2020	2021	%	2022	%	2023					
Receita Total	75.513.705,95	86.807.058,74	14,96	88.990.756,88	2,52	92.747.403,45	4,22	94.885.932,03	2,09	96.292.835,03	1,70
Receitas Primárias ( I )	75.434.150,07	85.615.793,17	14,82	88.760.124,23	2,48	92.747.403,45	4,49	94.685.932,03	2,09	96.292.835,03	1,70
Despesas Total	73.579.680,57	85.907.668,74	17,98	86.990.756,88	2,52	92.747.403,45	4,22	94.685.932,03	2,09	96.292.835,03	1,70
Despesas Primárias ( II )	72.025.132,28	85.332.423,31	18,48	86.715.748,03	1,92	90.370.196,94	4,21	92.259.039,14	2,09	93.824.755,65	1,70
Resultado Primário (III) = ( I - II )	3.408.987,79	1.283.359,86	(62,35)	2.044.376,19	59,30	2.377.206,51	16,28	2.426.892,89	2,09	2.468.079,38	1,70
Resultado Nominal	3.408.987,79	(22.741,42)	(100,67)	2.192.983,74	(9,74)	2.531.862,84	15,48	2.584.781,72	2,09	2.628.647,72	1,70
Divida Pública Consolidada	-	22.745,20	-	22.246,24	(2,19)	23.245,58	4,49	23.731,44	2,09	24.134,19	1,70
Divida Consolidada Líquida	-	1.194.993,41	-	(8.978.674,36)	(715,19)	(7.292.170,13)	4,49	(7.448.584,95)	2,09	(7.570.926,07)	1,70

Fonte: Focust BCI/Relatório/Relatório da LRF





**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

R\$ 1,00

	2021		2020		2019		%
	2021	%	2020	%	2019	%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital	(2.656.654,17)	100,00	(1.907.106,00)	100,00	(9.490.232,48)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>(2.656.654,17)</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.907.106,00)</b>	<b>100,00</b>	<b>(9.490.232,48)</b>	<b>100,00</b>	
	<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio	2021	%	2020	%	2019	%	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

Fonte: Focus BC/Fapespa/Relatórios da LRF.



**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	2021	2020	2019
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
	2021	2020	2019
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	-	-	-
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2021	2020	2019
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: FOCUS BC/Fapepal/Relatórios da LRF





**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2023**

R\$ milhões

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	Recitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias (a)	Previdenciárias (b)	Previdenciário (c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMPREGADOS - RPPS			
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES (R)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Financiadas	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Financiadas	0,00	0,00	0,00
Receita Patrocinada	0,00	0,00	0,00
Receitas Incidentais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Venda de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Doações Recaudas Patronais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Contribuição Financeira em Régime	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas para Aquisição de Debitos Fiscais do RPPS (17)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (C)</b>	0,00	0,00	0,00
Atividade de Caixa, Dívidas e Alug	0,00	0,00	0,00
Atividade de Investimento	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (R) + (C) = (R+C)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00
Administrativas	0,00	0,00	0,00
Parcelas por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (D) = (D)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES PAGAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS APLICADOS EM ECONOMIA AUTARCA (R+C) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES A RECEBER DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) - (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE MANUTENÇÃO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Mano e Equipamentos - Contribuição Patrocinada	0,00	0,00	0,00
Mano e Equipamentos - Apoio Previdenciário de Valores Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Parcelas para Cobertura de Oneros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES A RECEBER DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) - (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equipamentos de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Adições	0,00	0,00	0,00
Caixa Caixa e Demais	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO DE RESERVAÇÃO (PLANO TRIBUTÁRIO)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES (R)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Financiadas	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Alug	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Financiadas	0,00	0,00	0,00
Receita Patrocinada	0,00	0,00	0,00
Receitas Incidentais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Venda de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Doações Recaudas Patronais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Contribuição Financeira em Régime	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (C)</b>	0,00	0,00	0,00
Atividade de Caixa, Dívidas e Alug	0,00	0,00	0,00
Atividade de Investimento	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (R) + (C) = (R+C)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE RESERVAÇÃO) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00
Administrativas	0,00	0,00	0,00
Parcelas por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (D) = (D)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES PAGAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO DE RESERVAÇÃO (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS APLICADOS EM ECONOMIA AUTARCA (R+C) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES A RECEBER DO RPPS (FUNDO DE RESERVAÇÃO) - (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equipamentos de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Adições	0,00	0,00	0,00
Caixa Caixa e Demais	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R) = (R)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00
Parcelas e Despesas (RPPS)	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (RPPS)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO RPPS - (D) = (D)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES PAGAS DE ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES A RECEBER DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equipamentos de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Adições	0,00	0,00	0,00
Caixa Caixa e Demais	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Segurados	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOURO (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>	0,00	0,00	0,00
Administrativas	0,00	0,00	0,00
Parcelas	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOURO (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RENTES PAGAS POR BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (R) - (D) - (1)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00







**PREFEITURA DE ANAJÁS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00	
( - ) Transferências Constitucionais	0,00	
( - ) Transferências ao FUNDEB	500.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.000.000,00	
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.000.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	500.000,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	500.000,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		

**Fonte:**



	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.330.673,08	9.061.698,40	8.358.047,27	8.483.417,96	8.610.689,25	6.739.829,29
Corrêntes	2.330.673,08	499.895,40	5.605.472,27	5.689.554,35	5.774.897,67	5.861.521,13
Outras Transferências de Capital	-	164.957,00	2.752.575,00	2.793.863,61	2.835.771,58	2.878.306,15
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Recursos Correntes	-	-	-	-	-	-
(Contribuições Intraorçamentárias)	-	-	-	-	-	-
Recursos de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Recursos Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Recursos de Capital	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	4.215.875,51	5.622.879,51	4.426.944,66	4.493.348,83	4.560.749,06	4.629.160,30
Deduções da Receita pl Formação do FUNDEB	4.215.875,51	4.137.331,48	4.426.944,66	4.493.348,83	4.560.749,06	4.629.160,30
TOTAL DAS RECEITAS	76.788.346,68	90.730.737,78	95.095.522,59	96.271.904,78	97.715.861,85	99.181.620,08

Fonte: RREO/Balanco Geral

	Realizadas	Realizadas	Realizadas	Realizadas	Realizadas	Realizadas
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE (Excl. Intra) (I)	80.253.548,11	95.588.364,96	91.164.419,98	92.281.735,63	93.555.961,67	95.070.851,08
Deduções (II)	4.215.875,51	5.622.879,51	4.426.944,66	4.483.348,83	4.560.749,06	4.629.160,30
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras de RPPS	4.215.875,51	5.622.879,51	4.426.944,66	4.483.348,83	4.560.749,06	4.629.160,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	76.037.672,60	89.965.485,45	86.737.475,32	87.798.386,80	88.995.212,60	90.441.690,78
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.037.672,60	89.965.485,45	86.737.475,32	87.798.386,80	88.995.212,60	90.441.690,78
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Zúrcada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	76.037.672,60	89.965.485,45	86.737.475,32	87.798.386,80	88.995.212,60	90.441.690,78

PREFEITURA DE ANAJÁS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS  
2023



R\$ 1,00

	Realizadas					Estimadas				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	80.253.548,11	95.588.364,96	91.164.419,98	92.281.735,63	93.555.961,67	95.070.851,08				
<b>Receita Tributária</b>	3.946.170,32	2.749.672,78	4.830.875,13	4.912.577,80	5.456.373,56	5.538.219,18				
Impostos	1.872.193,31	2.472.895,77	4.658.314,99	4.653.159,71	470.107,11	477.158,72				
Taxes	273.877,01	273.877,01	-	-	-	-				
Contribuições de Melhoria	78.444,61	174.258,46	109.009,62	110.644,76	112.304,44	113.989,00				
<b>Receita de Contribuições</b>	78.444,61	174.258,46	109.009,62	110.644,76	112.304,44	113.989,00				
Contribuições Sociais	174.059,48	101.878,15	109.009,62	-	-	-				
Contribuições Econômicas	198.910,77	230.330,72	246.463,64	-	-	-				
Demais contribuições	63.015,04	230.330,72	246.463,64	-	-	-				
<b>Receita Patrimonial</b>	83.015,04	-	-	-	-	-				
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-				
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-				
Aplicações Financeiras Diversas	-	-	-	-	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-				
<b>Receita Agropecuária</b>	-	-	5.505,15	5.587,73	5.671,54	5.759,52				
<b>Receita Industrial</b>	-	-	85.337.122,21	85.517.179,04	87.916.436,73	89.235.183,28				
<b>Receita de Serviços</b>	78.544.916,79	91.646.981,44	79.041.341,27	79.041.341,27	85.337.122,21	85.337.122,21				
<b>Transferências Correntes</b>	16.121.777,41	32.281.463,57	17.270.799,85	18.048.991,22	19.319.726,09	19.875.439,81				
Cota-Parte do FPM	6.141.611,08	7.278.935,20	4.336.674,19	5.140.241,29	5.217.344,81	5.375.039,16				
Cota-Parte do ICMS	9.371,04	99.061,36	15.370,32	16.692,93	16.943,33	17.197,48				
Cota-Parte do IPVA	1.265,12	13.894,09	5.817,70	6.224,93	6.318,30	6.509,27				
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	34.913,05	35.968,29				
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	43.261.047,79	44.571.800,61				
Transferências da LC nº 81/1989	40.001.634,88	50.848.671,93	38.157.441,95	38.157.441,95	19.395.915,91	19.866.654,04				
Transferências do FUNDEB	15.289.257,49	11.407.227,29	20.245.246,09	18.826.873,65	175.586,58	177.803,01				
Outras Transferências Correntes	1,35	921.131,43	90.870,00	170.036,04	-	-				
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-	-	-	-				
Multas e Juras de Mora	1,35	100.725,35	15.435,00	105.073,40	106.549,50	108.249,24				
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-				
Compensação entre Regimes RPPS	-	820.406,18	15.435,00	67.513,18	88.525,86	69.553,77				
Demais Receitas Correntes	2.300.673,08	684.652,40	8.359.047,27	8.483.417,98	8.610.689,25	8.739.829,29				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-				



Órgão: 01 - Câmara Municipal de Anajás

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Assegurar funcionamento da Câmara Municipal de Anajás como órgão legislativo do Município.  
INDICADOR: Necessidade de normatização e legalidade institucional das ações do governo municipal  
PUBLICO-ALVO: Sociedade de Anajás.

Ação.....: 2001 - Manut.das Ativid.Administ.e Legisl.da Camara Municipal  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.995.000,00

Programa: 0002 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

O objetivo é organizar e ampliar os espaços de trabalho fornecendo instalações adequadas funcionalmente e com capacidade para receber o número necessário de colaboradores.

Ação.....: 0002 - Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, u  
Descrição: Reforma, manutenção e/ou conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, utilizados por órgãos da administração governamental

Unidade de medida: Imóvel reformado

Quantidade 2023: 10  
Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.055.000,00

Órgão: 10 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Informativos a População



Manter informada a população Anajaense das ações do poder executivo municipal.

Ação.....: 2010 - Encargos com Publicidade do Poder Executivo  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 25.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
Servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício.

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência  
Descrição: MANTER PROJETO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 964.687,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 989.687,00

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral  
Visa atender o funcionamento da área administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

Ação.....: 0010 - Manutenção da Residência Oficial  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 85.100,00

Ação.....: 2059 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.022.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	2.107.100,00

Órgão: 12 - Secretaria de Administração

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

Defesa pelo bom ordenamento jurídico da administração da coisa pública em benefício do bem comum a todos, em observância aos princípios que regem a administração pública.

Ação.....: 0004 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos  
Descrição: Coordenação e Manutenção dos Serviços AdministrativosUnidade de medida: %  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.500,00

Programa: 1001 - Gestão da Política de Segurança Pública

Visa garantir a proteção dos direitos individuais e assegurar o pleno exercício da cidadania. ... Quanto mais improvável a disfunção da ordem jurídica maior o sentimento de segurança entre os cidadãos

Ação.....: 2007 - Ações de Apoio ao Judiciário  
Descrição: MANTER ATIVIDADESUnidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.500,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Comunicação, Conhecimento e Transparência

Visa a aproximação entre a Administração Pública e a população. Pelo maior contato com os



cidadãos, é possível entender melhor suas demandas e estabelecer prioridades para atendê-las.

Ação.....: 0005 - Encargos com Publicidade do Poder Executivo  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 19.700,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Visa atender o funcionamento da area administrativa dos setores, para o melhor desempenho e alcance de melhores resultados.

Ação.....: 0006 - Contra-Partida para Convenios Diversos  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 198.000,00

Ação.....: 0007 - Contra-Partida para Programas Diversos  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 197.000,00

Ação.....: 0008 - Encargos com Pensionistas  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 38.000,00

Ação.....: 0009 - Manutencao da Defesa Civil  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 137.200,00

Ação.....: 0125 - Modernizar a Ouvidoria Pública Municipal  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.100,00

Ação.....: 0126 - Apoiar a Instalação de Agência da Caixa Econômica no Município

UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Pará  
 Governo Municipal de Anajás

LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

Descrição:	PROJETO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	33.100,00
Ação.....:	2002 - Manutenção da Sec. de Administração		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	8.928.000,00
Programa: 0042 - Controle Interno	o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.		
Ação.....:	0013 - Manutenção do Ditran		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
		Valor total:	29.700,00
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0042 - Controle Interno	o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.		
Ação.....:	2003 - Manut. e Reestruturação do Controle Interno		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	5
		Valor total:	136.700,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0042 - Controle Interno	o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.		
Ação.....:	0012 - Capacitação de Recursos Humanos		
Descrição:	MANTER ATIVIDADE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	5
		Valor total:	26.500,00



Ação.....: 0014 - Projeto de Modernização Administrativa  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 46.300,00

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos  
Busca continuamente repassar ou reciclar conhecimentos, atitudes e habilidades diretamente de tarefas ou otimização do trabalho, para desenvolver qualidades nos recursos humanos, habilitá-los a serem mais produtivos e contribuir melhor para alcance dos objetivos organizacionais

Ação.....: 2014 - Aperfeiçoamento e Capacitação de Recursos Humanos  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.500,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0000 - Funções Especiais  
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR, E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 2004 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 519.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0730 - Programa de Municipalização do Trânsito  
Visa as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento, à parada de veículos e à implantação da sinalização, atendendo de forma direta as necessidades da comunidade.

Ação.....: 2016 - Estruturação e Manutenção do DITRAN

Descrição:	MELHORAR O DESEMPENHO NA AREA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	22.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0000 - Funções Especiais			
POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR, E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.			
Ação.....:	2005 - Amortização de Dívidas		
Descrição:	Amortização de Dívidas por contratos com INSS, IASEP, RFB E OUTROS.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	24
		Valor total:	1.100.000,00
Ação.....:	2006 - Contribuições ao PASEP		
Descrição:	Recolher contribuições ao PASEP.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	24
		Valor total:	520.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	12.058.800,00
Órgão: 13 - Secretaria de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0251 - Alimentação Escolar			
Visa como um estímulo à alimentação saudável, também ao aprendizado. A alimentação escolar é garantida por lei como um direito dos alunos da rede pública de ensino, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos. Muitos alunos têm na escola as suas principais refeições do dia.			



Ação.....: 2023 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.648.200,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0082 - Informativos a População  
Manter informada a população Anajaense das ações do poder executivo municipal.

Ação.....: 2024 - Publicidade e Campanhas Educativas  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 8.000,00

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Visa como um estímulo à alimentação saudável, também ao aprendizado. A alimentação escolar é garantida por lei como um direito dos alunos da rede pública de ensino, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos. Muitos alunos têm na escola as suas principais refeições do dia.

Ação.....: 0034 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 44.100,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0435 - Assistência Estudantes do Ensino Médio Profissional  
Visa prestar assistência para construção, ampliação à educação profissional, tem como objetivo discutir a realidade, e prepara o estudante para o exercício de profissões técnicas realizada no ensino médio.

Ação.....: 2033 - Transporte Escolar Estadual - Apoio ao Ensino Médio  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 136.700,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.837.000,00

---



---

 Órgão: 14 - Secretaria de Cultura e Turismo
 

---



---

 Função: 08 - Assistência Social
 

---



---

 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 

---

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura  
 GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 1015 - Constr.de Abrigo para Idosos e Famílias em situação de extrema Pobreza  
 Descrição: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS ANAJAENSES IDOSOS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:	1
Valor total:	105.000,00

---

 Função: 13 - Cultura
 

---



---

 Subfunção: 122 - Administração Geral
 

---

Programa: 1006 - Gestão da Política de Cultura  
 Visa estabelecer mecanismos de preservação e incentivo cultural, o que significa dispor de recursos e instrumentos criados com a participação da sociedade como um todo.

Ação.....: 0094 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo  
 Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:	1
Valor total:	543.500,00

---

 Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico
 

---

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura  
 GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 2018 - Manutenção da Biblioteca Cultural





o município ao circuito cultural paraense.

Unidade de medida: X

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 22.100,00Ação.....: 1006 - Reforma e Ampl. da Sec. de Cultura  
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES COM MAIS COMODIDADE.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 52.500,00Ação.....: 2019 - Fomento às Ações Cívicas, Turísticas, Festivais e Eventos Culturais  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 104.700,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.163.400,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0003 - Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Legislativo  
Visa divulgação dos atos do Poder Legislativo, permitindo acesso da sociedade à informação sobre direitos e deveres, fortalecendo a cidadania e a integração, mediante divulgação das políticas públicas, ações e projetos de interesse público.Ação.....: 2020 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar-CAE  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.000,00Ação.....: 2021 - Manutenção do Conselho do FUNDEB  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.000,00



---

**Subfunção: 122 - Administração Geral**

---

**Programa: 0401 - Ensino Fundamental**

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PODE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Urbana e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

---

Ação.....: 0044 - Manutenção e Aprimoramento e Retificação do PCCR

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 44.100,00

**Programa: 1311 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL**

Ações voltadas para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, construções, alimentação e nutrição, Regularizações de Escolas.

---

Ação.....: 0106 - Manutenção da Secretaria de Educação

Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 897.400,00

---

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

---

**Programa: 0401 - Ensino Fundamental**

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PODE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDE; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Urbana e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

---

Ação.....: 0035 - Capacitação do Corpo Docente

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 24.300,00

---

Ação.....: 0037 - Construção de Unidades Escolares do Ensino Básico

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0038 - Manutenção das Atividades de Coordenação Geral  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 895.200,00

Ação.....: 0039 - Manutenção das Atividades vinculadas ao Salário Educação  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 788.300,00

Ação.....: 0040 - Manutenção do Conselho do FUNDEB  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 28.700,00

Ação.....: 0041 - Manutenção do Programa PODE  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 77.200,00

Ação.....: 0042 - Manutenção do Projeto Portas Abertas  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 66.200,00

Ação.....: 0043 - Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB 40%  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 4.477.300,00

Ação.....: 0045 - Programa de Inclusão Digital nas Escolas  
 Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 165.400,00

Ação.....: 0046 - Publicidade e Campanhas Educativas



Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	29.800,00
Ação.....: 1008 - Const. Ampliação e Revitalização de Quadras Poliesportivas			
Descrição:	Oferecer melhor espaço físico para desenvolvimento das atividades educacionais do município.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	220.500,00
Ação.....: 1009 - Construção de Centro Educacional Especializado			
Descrição:	Promover educação de qualidade no município.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	220.500,00
Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%			
Descrição:	MANTER ATIVIDADES		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	12.800.000,00
Ação.....: 2026 - Remuneração do Magistério/Fundamental Fundeb 60%			
Descrição:	MANTER ATIVIDADES		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	14.332.500,00
Programa: 0402 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental			
	Visa expandir vagas, ampliar e permitir o acesso a educação, conhecimentos, competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento pessoal, ao exercício da cidadania e das atividades produtivas.		
Ação.....: 1010 - Const.Recup.Revit.Ampl.de Unidades do Ensino Básico			
Descrição:	Promover educação de qualidade no município.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.500,00
Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o O Ens. Fundamental			
	Visa os conceitos básicos de didática e metodologias do ensino na educação básica, com equipamentos e materiais nos processos de alfabetização. Equipamentos e recursos específicos para portadores de necessidades educacionais especiais.		

Ação.....: 2027 - Manutenção de Atividades Vinculadas ao Salário Educação  
Descrição: MANTER PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	21.000,00

Ação.....: 2028 - Manutenção de Programas do FNDE/PDDE e Outros  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	157.500,00

Programa: 0406 - Trein.e Aperf.de Profissionais do Ens.Fundamental  
Visa um adequado desempenho no cargo e estendendo o conceito para uma nivelção intelectual por meio da educação geral, assim para que os profissionais possam dar um melhor auxílio aos alunos.

Ação.....: 2029 - Habil. e Qualif. do Pessoal Docente e Demais Profissionais  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	21.000,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental  
Manutenção do Transporte Escolar, assim como aquisição de Transporte Escolar.

Ação.....: 2030 - Manut. do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNAT/FNDE  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	63.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Transporte Escolar  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	42.000,00

Programa: 0450 - Educação Infantil  
Tem como objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional

Ação.....: 2032 - Remuneração do Magistério-Ens.Infantil Creche 60%  
Descrição: MANTER ATIVIDADES



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	22.100,00
<hr/>		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
<hr/>		
Programa: 0450 - Educação Infantil		
Tem como objetivo é o desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional		
<hr/>		
Ação.....: 0047 - Construção de Escolas do Ensino Infantil		
Descrição: MANTER O PROJETO		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	238.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0048 - Manutenção do Ensino Infantil e Pré-Escolar		
Descrição: MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	510.500,00
<hr/>		
Ação.....: 0049 - Manutenção do Magisterio Infantil-FUNDEB 60%		
Descrição: MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.495.000,00
<hr/>		
Programa: 0454 - Assist.a Estudantes da Educação Infantil		
Visa dar assistência aqueles estudantes que se dedicam para que um dia sejam educadores, dando suporte aos alunos na fase infantil		
<hr/>		
Ação.....: 2034 - Remuneração do Magisterio Ens. Infantil Pré-Escolar 60%		
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	21.000,00
<hr/>		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
<hr/>		
Programa: 0468 - Educação Compensatória		
Busca a melhoria da educação, usando um conjunto de medidas políticas e pedagógicas visando compensar as deficiências físicas, afetivas, intelectuais e escolares das crianças das classes cultural, social e economicamente marginalizadas, a fim de que elas se preparem para um trabalho e		

tenham oportunidade de ascensão social.

Ação.....: 2036 - Desenvolvimento da Educação Especial  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 61.700,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

visa ações voltadas para a manutenção do Ensino Fundamental através de Programas do Governo como QSE - Manutenção do Programa Salário Educação, o PODE Program Dinheiro Dentro da Escola, e a Manutenção de outros Programas do FNDQ; assim como a Implantação de Projetos Pedagógicos de Escolas; Remuneração de Profissionais do Magisterio; Construções, Reforma e Ampliações de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural e Urbana e Manutenção da Coordenação Pedagógica.

Ação.....: 0036 - Construção de Salas de Aula de Recursos Multifuncionais  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 100.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

Ação.....: 0079 - Construção de Quadra Poliesportiva  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 281.100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 39.383.800,00

Órgão: 16 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas



Ações voltadas para a construção de imóveis que serão utilizados pelo Poder Executivo.

Ação.....: 0011 - Aquisicao e Desapropriacao de Imovel

Descrição: Adquirir e Desapropriar Imoveis pelo Interesse Publico.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1013 - Const.Ampl.Revital.e Aquis.de Prédios Públicos

Descrição: MANTER AS ATIVIDADES COM MAIS QUALIDADE.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	5
	Valor total:	132.300,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos

tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0067 - Construcao e Reforma do Palco Municipal

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	140.000,00

Ação.....: 0069 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Predios Publicos

Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	379.300,00

Programa: 1201 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Visa Manter e Conservar o Patrimônio público do Município.

Ação.....: 1014 - Construcao, Reforma e Amplic.do PAÇO Munic

Descrição: MANTER AS ATIVIDADES NO MUNICIPIO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	105.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção e Conservação de Predios e Logadouros Públicos

Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	315.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 0050 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Cultura e Turismo  
Descrição: REFORMAR E AMPLIAR SECRETARIA

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 77.200,00

Subfunção: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Cultura

GARANTIR AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A FORMAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA, DO APOIO A GRUPOCULTURAIS E ARTÍSTICOS LOCAIS E A OPORTUNIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.

Ação.....: 1002 - Construção do Museu Anajaense  
Descrição: PRESERVAR A MEMORIA CULTURAL, O PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL DE NOSSO MUNICIPIO.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 110.300,00

Ação.....: 1003 - Ampliação e Revit. da Biblioteca Municipal

Descrição: INSENTIVAR O INTERESSE PELA LITERATURA, A INCLUSAO SOCIAL E DIGITAL.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 66.200,00

Ação.....: 1004 - Construção e Aparelhamento da Escola Municipal de Música

Descrição: DAR A CIDADE UM CENTRO DE ESTUDOS DE MUSICAS VOLTADO PARA VALORIZAR OS TALENTOS LOCAIS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 23  
Valor total: 185.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos



tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0068 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serv Urbanos  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.805.900,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos  
Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

Ação.....: 0052 - Obras de Infraestrutura Urbana  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 24  
Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0116 - Finalizar Construção do Aeroporto Municipal  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2023: 25  
Valor total: 330.800,00

Ação.....: 0117 - Finalizar construção da Orla Fluvial com Muro de Arrimo e Calçadão  
Descrição: Finalizar construção da Orla Fluvial com Muro de Arrimo e Calçadão na Sede do Município.

Unidade de medida: %  
Quantidade 2023: 25  
Valor total: 551.300,00

Ação.....: 0118 - Finalizar o Novo Cemitério Municipal  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2023: 25  
Valor total: 220.500,00

Ação.....: 0119 - Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Anajás  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2023: 25  
Valor total: 551.300,00

Ação.....: 0120 - Revitalizar Praças, Áreas de Lazer e Parques Esportivos do Município  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.300,00

Ação.....: 1016 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis  
Descrição: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 76.100,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos  
tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 0070 - Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 21  
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 1017 - Obras de Expansão e Infra-Estrutura Urbana  
Descrição: MELHORAR O DESLOCAMENTO NA CIDADE.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 84.000,00

Programa: 0510 - Serviços de Parques e Jardins  
Visa dar assistência ao cuidado, tratamento e manutenção dos parques e jardins do município

Ação.....: 1018 - Const.Recup.e Revit.de Praças,Instal.de Parques e Jardins  
Descrição: MELHORAR AS AREAS DE LAZER PARA OS CIDADÃO ANAJAENSE.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 105.000,00

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Lazer  
Desenvolvimento através do Esporte, Promovendo lazer para população, aumentando a qualidade de vida.

Ação.....: 0095 - Construção de Quiosque na Orla  
Descrição: MANTER PROJETO



Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	23
	Valor total:	132.300,00

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
Tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana

Ação.....: 1019 - Const.Recup.e Ampl.de Cais de Arrimo  
Descrição: CRIAR PONTOS TURISTICOS NA CIDADE.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	84.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos  
Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

Ação.....: 0051 - Construcão,Recuperacao de Pracas,Parques e Jardim  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	116.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos  
Executa e supervisiona obras e serviços públicos em diversas áreas voltadas para o bem comum de sua população.

Ação.....: 1020 - Recuperação de Áreas degradadas  
Descrição: AMPLIAÇÃO DE PATRIMONIOS PUBLICO

unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	52.500,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural





## Função: 18 - Gestão Ambiental

## Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0098 - Desobstrução e Limpeza de Rios, Furos e Igarapés  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	27
	Valor total:	143.300,00

## Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0096 - Construção de um Aterro Sanitário  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	20
	Valor total:	210.000,00

## Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente  
avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0097 - Construção e Ampliação da Orla Municipal  
Descrição: AMPLIAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	286.700,00

## Função: 20 - Agricultura

## Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

Ação.....: 0100 - Construção de Matadouro  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0101 - Construção do Mercado Municipal  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 24  
Valor total: 110.000,00

Programa: 1012 - Gestão da Política de Indústria, Comerc.e Serviços

visa o planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços. Além disso, detém a competência de planejar e promover a gestão e o desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio.

Ação.....: 1025 - Const.Ampl.Revit.de Feiras, Mercados e Matadouros  
Descrição: GERAÇÃO DE RENDA E QUALIDADE NOS ALIMENTOS FORNECIDOS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 105.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviço de Iluminação Pública

Promover ações para expansão da rede de distribuição elétrica de energia para o município

Ação.....: 2039 - Manutenção da Iluminação Pública  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 304.300,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos



tem como objetivo autorizar a execução de obras de restauração e aperfeiçoamento de pavimentação em vias e logradouros públicos do município.

Ação.....: 1026 - Pavim.Manut.e Revit.de Vias e Logradouros Públicos  
Descrição: MELHORAR O DESLOCAMENTO URBANO.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	137.800,00

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes  
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

Ação.....: 1027 - Const.e Revit.de Pontes e Trapiches Zona Rural e Urbana  
Descrição: MELHORAR O DESLOCAMENTO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	141.100,00

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes  
visa induzir o desenvolvimento socioeconômico sustentável e promover a integração partir da oferta de infraestrutura e serviços de transportes, propiciando o aumento da competitividade e a redução das desigualdade

Ação.....: 0105 - Construção de Um Heliporto  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	23
	Valor total:	105.000,00

Ação.....: 1028 - Infra-Estrutura do Aeroporto Municipal  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	23
	Valor total:	661.500,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0511 - Serviços Gerais de Utilidade Pública  
Serviços de utilidade pública são os que a Administração, reconhecendo sua conveniência (não essencialidade, nem necessidade) para os membros da coletividade, presta-os diretamente ou

aquiesce em que sejam prestados por terceiros (concessionários, permissionários ou autorizatários), nas condições regulamentadas e sob seu controle, mas por conta e risco dos prestadores, mediante remuneração dos usuários.

Ação.....: 2040 - Desobstrução e Limpeza de Rios, Furos e Igarapés  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	21.000,00

Programa: 0734 - Serviços de Transporte Fluviais e Lacustres  
Tem como objetivo utilizar os rios como vias de navegação

Ação.....: 2041 - Manutenção de Pontes e Trapiches  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	23
	Valor total:	49.600,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento  
objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

Ação.....: 0078 - Construção de Uma Arena  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	88.200,00

Ação.....: 0080 - Construção do Ginásio Poliesportivo  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	132.300,00

Ação.....: 0082 - Reforma do Estádio Municipal e Construção de Dois Vestiários  
Descrição: MANTER O PROJETO (REDAÇÃO DA EMENDA MODIFICIATIVA N°03/2020)

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	294.400,00



Ação.....: 1030 - Const.e Ampl.de Quadras e/ou Ginásios Poliesportivos  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 105.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0743 - Desporto Comunitário

visa equilibrar a saúde ou melhorar a aptidão física e/ou mental e proporcionar entretenimento aos participantes.

Ação.....: 1007 - Construção de Arena Multiuso  
 Descrição: AUMENTAR E ABRIR ESPAÇO DE LAZER PARA OS JOVENS.

Unidade de medida: Projeto  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 210.000,00

Ação.....: 1031 - Construção e Manutenção do Estádio de Futebol  
 Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: Projeto  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 520.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 13.520.060,00

Órgão: 17 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0082 - Informativos a População

Mantem informada a população Anajaense das ações do poder executivo municipal.

Ação.....: 2045 - Encargos com publicidade na saúde  
 Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADE.

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 5.300,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana

Assegurar a manutenção e a ampliação do sistema de abastecimento de água do sistema de esgotamento sanitário e do sistema de coleta de resíduos sólidos visando a melhoria das condições sanitárias da população

Ação.....: 0074 - Manutenção do Departamento de Saneamento  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 95.900,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 101.200,00

Órgão: 18 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

objetivo de preparar fisicamente para determinada modalidade, envolvem a prática de atividades que promovem grande gasto energético durante um longo período.

Ação.....: 0077 - Apoio ao Esporte e Lazer  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 46.000,00Ação.....: 0081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 309.800,00



## Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 1007 - Gestão da Política de Desporto e Lazer  
Desenvolvimento através do Esporte, Promovendo lazer para população, aumentando a qualidade de vida.

Ação.....: 0122 - Criar novas quadras, novos campos na Zona Urbana e Rural  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 25
	Valor total: 110.300,00

Ação.....: 0123 - Revitalizar as praças públicas com espaços voltados as crianças e quadras esport  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 25
	Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0124 - Promover a Prática de Atividades Físicas  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 22.100,00

Ação.....: 2043 - Apoio ao Esporte e Lazer  
Descrição: MANter PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 5.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	518.500,00
---------------------	------------	------------

## Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

## Função: 10 - Saúde

## Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0003 - Comunicação e Divulgação dos Atos do Poder Legislativo

Visa divulgação dos atos do Poder Legislativo, permitindo acesso da sociedade à informação sobre direitos e deveres, fortalecendo a cidadania e a integração, mediante divulgação das políticas públicas, ações e projetos de interesse público.

Ação.....: 2044 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0220 - Prevenção e Controle de Doenças:

Visa promover a qualidade de vida, prevenir, controlar, subsidiar o planejamento, execução e avaliação da prevenção e controle de doenças.

Ação.....: 2046 - Enfrentamento da emergência COVID19

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 105.000,00

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

Ação.....: 0087 - Encargos com publicidade na Saúde  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 47.400,00

Ação.....: 0089 - Manutenção das Atividades de Saúde  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.530.200,00

Ação.....: 0090 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde



## UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Pará  
 Governo Municipal de Anajás

LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

Descrição:	NANTER A ATIVIDADE	Quantidade 2023:	1
Unidade de medida:	Atividade	Valor total:	28.700,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde			
DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATORIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRESCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
Ação.....:	0026 - Aquisicao de Veiculos	Quantidade 2023:	5
Descrição:	NANTER O PROJETO	Valor total:	70.600,00
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0027 - Construcao Ampliacao e Reforma Unidade de Saude	Quantidade 2023:	24
Descrição:	NANTER O PROJETO	Valor total:	173.000,00
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0028 - Construcao de Academia de Saude	Quantidade 2023:	25
Descrição:	NANTER PROJETO	Valor total:	98.100,00
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0030 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Postos de Saude	Quantidade 2023:	24
Descrição:	NANTER O PROJETO	Valor total:	463.000,00
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0031 - Manutencao do Programa PACS	Quantidade 2023:	24
Descrição:	NANTER ATIVIDADE	Valor total:	1.867.600,00
Unidade de medida:	%		
Ação.....:	0032 - Manutencao de Outros Programas da Saude		

Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	47.400,00
Ação.....: 0033 - Manutenção do Programa Saúde da Família			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	55.100,00
Ação.....: 1034 - Aquisição de Veículos Ambulâncias e/ou Ambulanchas			
Descrição:	MANTER AS ATIVIDADES		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	105.000,00
Ação.....: 1035 - Aquisição de Embarcação p/ Serviços Médicos			
Descrição:	MANTER AS ATIVIDADES,		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	58.000,00
Ação.....: 2049 - Manutenção das Ações Atenção Básica			
Descrição:	MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	31.500,00
Programa: 0202 - Agentes Comunitários de Saúde			
Garantir atividades de ampliação, manutenção e gestão de infra-estrutura básica para o atendimento à saúde da família através da capacitação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo e hospitalares a fim de tornar eficaz esse atendimento Indicador: Necessidade de formação de agentes de saúde, através da capacitação necessidade de atualização dos profissionais da área da saúde carência de equipamentos e materiais hospitalares quantidade insuficiente de agentes comunitários de saúde Público-alvo: Famílias residentes no Município			
Ação.....: 2050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS e Endemias			
Descrição:	MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	105.000,00
Programa: 0203 - Assistência Domiciliar de Saúde			



Garantir atividades de atendimento de saúde da família adomicílio através da visita de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, dando assistência as famílias residentes no Município

Ação.....: 2051 - Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

Programa: 0217 - Saúde Bucal

Garantir o funcionamento pelo da Secretaria a fim de assegurar o melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município. Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria. Público-alvo: População do Município

Ação.....: 2052 - Programa de Atenção da Saúde Bucal  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 206.200,00

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde

Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

Ação.....: 0088 - Manutencao da Secretaria de Saude  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.453.100,00

Ação.....: 2053 - Manutenção de Outros Programas do SUS  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

DOTAR DE ESPAÇO FÍSICO,EQUIPAMENTO E OUTROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO SATISFATORIO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. INDICADORES: CARÊNCIA DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO E EQUIPAMENTO FACE AO CRÉSCENTE AUMENTO DE DEMANDA. PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0029 - Construção de um Laboratório para Análise  
Descrição: MANTER PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	82.700,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
Visa garantir os elementos necessários para um sistema de assistência, considerando recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e materiais, de modo a assegurar uma assistência ambulatorial, emergencial, e hospitalar com qualidade adequada e contínua.

Ação.....: 1036 - Ampl.Revital.Equip.do Hospital Municipal  
Descrição: MANTER ATIVIDADES

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	351.700,00

Ação.....: 2054 - Manutenção do Centro de Saúde de Anajás - Hospital Municipal  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	315.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica  
Visa a promoção de saúde através de serviços de assistência farmacêutica, buscando alcançar melhores resultados no uso racional de medicamentos, adesão terapêutica e na qualidade de vida de indivíduos, famílias e população.

Ação.....: 2055 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	703.400,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços  
Visa Eliminar, diminuir ou prevenir riscos de agravo à saúde do indivíduo e da coletividade; Intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, distribuição, comercialização e uso de bens de capital e consumo, e de prestação de serviços de interesse da saúde.



Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 77.200,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0244 - Prevenção e Controle de Doenças Imunopreveníveis  
Visa prevenir e manter sob controle as doenças passíveis de imunização.

Ação.....: 2057 - Campanhas de Vacinação  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.000,00

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica  
Visa a obtenção contínua e oportuna de conhecimentos acerca dos componentes envolvidos com as condições de saúde e a ocorrência de doenças, tanto no controle como na erradicação de doenças.

Ação.....: 2058 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.346.200,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde  
Visa desenvolver capacidades dos gestores e outros atores envolvidos no processo decisório, mediante uso sistemático e transparente do conhecimento científico, na formulação e implementação das políticas de saúde.

Ação.....: 1037 - Construção e Manut. de Infra-estrutura P/ Academias de saúde ao Ar Livre no Mun  
Descrição: MELHORAR AS OPÇÕES DE LAZER DA POPULAÇÃO

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 105.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 11.477.100,00

---

 Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social
 

---



---

 Função: 06 - Segurança Pública
 

---



---

 Subfunção: 182 - Defesa civil
 

---

Programa: 0107 - Defesa e Assist. à População Atingida por Calamidades  
Atender a população atingida por desastres naturais e situações de força maior.

---

 Ação.....: 2011 - Encargos e Manutenção da Defesa Civil  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	105.000,00

---



---

 Função: 08 - Assistência Social
 

---



---

 Subfunção: 122 - Administração Geral
 

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

---

 Ação.....: 0025 - Publicidades e Campanhas Educativas  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	5
	Valor total:	33.100,00

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social  
Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

---

 Ação.....: 0083 - Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	383.700,00



## Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

## Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0015 - Construção de Abrigo para Idoso  
Descrição: GARANTIR DIREITO AO IDOSO

Unidade de medida: X	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	110.000,00

Ação.....: 2063 - Programa Terceira Idade  
Descrição: MANTER PROJETO DE MELHORIA PARA O PROGRAMA.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	25.400,00

## Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

## Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção a criança, e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0016 - Manutenção do Pro-Jovem  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: X	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	70.600,00

Ação.....: 0017 - Manutenção do Programa Pro-Criança-Creche  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: X	Quantidade 2023:	25
	Valor total:	15.400,00

## Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil

Têm objetivo de retirar crianças e adolescentes menores do trabalho precoce

Ação.....: 2064 - Manut. do Prog.de Erradicação do Trab. Infantil/PETI-PVMC

Descrição:		MANTER PROJETO E ATIVIDADES.	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2023: 25
			Valor total: 88.100,00
<p>Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social          Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.</p>			
Ação.....: 0085 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Descrição:		MANTER A ATIVIDADE	
Unidade de medida:		Atividade	Quantidade 2023: 1
			Valor total: 185.200,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
<p>Programa: 0137 - Assistência Social Geral          Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.</p>			
Ação.....: 0018 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social			
Descrição:		MANTER A ATIVIDADE	
Unidade de medida:		%	Quantidade 2023: 25
			Valor total: 58.400,00
Ação.....: 0019 - Manutenção da Casa de Apoio de Anajás			
Descrição:		MANTER A ATIVIDADE	
Unidade de medida:		%	Quantidade 2023: 25
			Valor total: 520.400,00
Ação.....: 0021 - Manutenção do Fundo de Assistência Social			
Descrição:		MANTER A ATIVIDADE	
Unidade de medida:		%	Quantidade 2023: 25
			Valor total: 1.626.000,00
Ação.....: 0022 - Manutenção do Programa Bolsa Família			
Descrição:		MANTER A ATIVIDADE	



Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 5 Valor total: 208.400,00
<hr/>	
Ação.....: 0023 - Programa de Atendimento ao Cidadão Descrição: MANTER A ATIVIDADE	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023: 5 Valor total: 28.700,00
<hr/>	
Ação.....: 0024 - Programa de Segurança Alimentar Descrição: MANTER ATIVIDADE	
Unidade de medida: %	Quantidade 2023: 5 Valor total: 26.500,00
<hr/>	
Ação.....: 2067 - Manutenção do Centro de Referência Especializado - CREAS - PAEFI Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 5 Valor total: 163.200,00
<hr/>	
Ação.....: 2068 - Manut.de centros de Referência e Assist. Social-CRAS-PAIF Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 21.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2069 - Enfrentamento da emergência da COVID-19 - SUAS Descrição: promover e executar as Políticas Públicas de Assistência Social, pautadas nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, na Lei Orgânica da Assistência Social Lei Nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011 e Lei Municipal Nº 007 de 11 de Novembro de 1998, com parâmetro de instrumentos norteadores pela Norma Operacional Básica - NOB-SUAS / NOB-RH e na Política Nacional de Assistência Social - PNAS-04, nos planos de ações e metas por setor, em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, determinando assim, estratégias para o desenvolvimento de atividade da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, bem como, para articular os diversos serviços da assistência social, no enfrentamento as desigualdades sociais e regionais, a garantia de direitos as pessoas em situações de riscos pessoais e vulnerabilidades sociais.	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 52.500,00

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.800,00

Ação.....: 0121 - Criar um projeto de "cesta básica" para as famílias carentes do Município  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.100,00

Ação.....: 2070 - Manut.de Out,Programas de Assist.Social  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 22.100,00

Ação.....: 2071 - Programa de Atenção Integrada a Família/ Cadastro Único  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 22.100,00

Ação.....: 2072 - Manut. da Casa de Apoio de Anajás  
Descrição: Ofertar condições de tratamento fora do município a munícipes em condições de baixa renda.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 52.500,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Visa reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e



especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

Ação.....: 0086 - Publicidade e Campanhas Educativas

Descrição: Orientar sobre os programas sociais do município e publicar suas ações.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 16.500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do idoso ou da pessoa com deficiência ou aqueles cidadãos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.

Ação.....: 0020 - Manutenção da Casa de Apoio em Breves

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 5  
Valor total: 22.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2023 3.963.700,00

Órgão: 22 - Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola

visa o planejamento, execução e desenvolvimento das operações agrícolas por meio da utilização de máquinas, implementos, e outras ferramentas mecânicas

Ação.....: 1024 - Aquis.de Máquinas, Veículos e Implem. Agrícolas

Descrição: INSENTIVAR A PRODUÇÃO E PLANTAÇÃO DE FRUTAS REGIONAIS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 66.200,00

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária

visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola

Ação.....: 0103 - Manutenção do Conselho de Agricultura  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 17.600,00

Ação.....: 2074 - Manutenção da Sec. de Agricultura  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 333.000,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Em face da insuficiência de recursos ao pequeno agricultor agrícola, é garantido a estes o amparo como uma das responsabilidades do Município..

Ação.....: 0114 - Incentivar a Produção  
Descrição: Incentivar a Produção de Mortaliças, Farinha, Frutas e Pequenos Animais, além do Açaí e da Borracha.

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 0115 - Ampliar o Atendimento à Agricultura Familiar  
Descrição: Ampliar o atendimento à Agricultura Familiar para eliminar dois dos maiores problemas do município: Desemprego e Baixa Renda.

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 33.100,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Em face da insuficiência de recursos ao pequeno agricultor agrícola, é garantido a estes o amparo como uma das responsabilidades do Município..

Ação.....: 0076 - Construção e Revitalização de Feiras, Mercados e Matadouros  
Descrição: MANTER PROJETO



Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	23
	Valor total:	178.700,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária Visa através de mecanismos de participação, que servem de orientação para instrumentalizar, regular e amparar a produção agrícola		
Ação.....: 0102 - Incentivo a Produção Rural Descrição: MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	24.300,00
Ação.....: 0104 - Projeto Integrado de Apoio ao Produtor Rural Descrição: MANTER ATIVIDADE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	24
	Valor total:	36.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023		700.300,00
Órgão: 25 - Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;		
Ação.....: 2076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	215.000,00

## Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria Público-alvo: População do município

Ação.....: 0111 - Conclusão das Creches no Município  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 420.000,00

## Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria Público-alvo: População do município

Ação.....: 0107 - Consumo Sustentável

Descrição: Adotar e proporcionar o uso responsável e eficiente dos recursos e incentivar um padrão de produção e consumo sustentável,

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.800,00

Ação.....: 0108 - Dia Mundial da Limpeza, Semana Lixo Zero

Descrição: Aderir a campanhas relativas ao meio ambiente, como o Dia Mundial da Limpeza, Semana Lixo Zero

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 0109 - Destinação dos resíduos sólidos, famosos "lixões"

Descrição: Finalizar a correta destinação dos resíduos sólidos, famosos "lixões" em céu aberto dentro da cidade.

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 105.000,00

Programa: 1010 - Gestão da Política do Meio Ambiente



avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de Educação Ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados em atividades dessa área;

Ação.....: 0099 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 30,900,00

Ação.....: 2078 - Manutenção da Coord. do Fundo Mun. de Meio Ambiente  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 24.300,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente  
Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores:  
Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria  
Público-alvo: População do município

Ação.....: 1023 - Infra-Estrutura p/ Tratamento e Destino do Lixo  
Descrição: MANTER AS ATIVIDADE

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 52.500,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente  
Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e consequentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores:  
Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria  
Público-alvo: População do município

Ação.....: 0075 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2023: 24  
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Garantir o funcionamento pleno da Secretaria a fim de assegurar melhor atendimento à população e conseqüentemente possibilitar qualidade de vida saudável à população do município Indicadores: Necessidade de manter em funcionamento, com agilidade e eficácia os serviços da Secretaria Público-alvo: População do município

Ação.....: 0110 - Implantar Sistemas de Distribuição de Água nas vilas e Bairros da Sede  
Descrição: PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2023: 25  
Valor total: 210.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Em face da insuficiência de recursos ao pequeno agricultor agrícola, é garantido a estes o amparo como uma das responsabilidades do Município..

Ação.....: 2075 - Incentivo a Produção Rural  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.151.000,00

Órgão: 28 - Fundo dos Dir.da Crianca e do Adolescent

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0133 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida.

Ação.....: 2060 - Manut.de Conselhos:Tutelar/Assist.Social /Criança e Adolescente  
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	52.500,00
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 0134 - Amparo Assist.a Criança de 0 a 6 anos</b>		
Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.		
<b>Ação.....: 2065 - Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ</b>		
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00
<b>Programa: 0135 - Amparo Assistencial a Juventude</b>		
Em face da insuficiência de recursos da família para a manutenção do jovem em situação de vulnerabilidade, é garantido a estes o amparo assistencial como uma das responsabilidades do Município.		
<b>Ação.....: 2066 - Manut.do Serv. de Convivência e Fortalecimento de vínculo - SCFV</b>		
Descrição: MANTER PROJETO E ATIVIDADES.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	25.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO.....</b>	<b>Valor 2023</b>	<b>88.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>Valor 2023</b>	<b>91.114.647,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ver Luiz Mendes - Zuru - Presidente bienio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

Ofício nº 071/22/GAB/SEC-CMA.

Anajás/PA, 01 de julho de 2022.

Exmo. Sr. **JOÃO NASCIMENTO E SILVA FILHO**  
MD. Prefeito Municipal de Anajás, em Exercício  
ANAJÁS - MARAJÓ - PARÁ

PREF. MUN. DE ANAJAS  
RECEBI(EMOS)

em: 01/07/2022

Sabrina Costa

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, de ordem do Presidente em Exercício deste Poder Legislativo, Vereador **SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS**, através do presente encaminhamos à V. Exa., para a devida sanção e demais procedimentos as seguintes matérias que obtiveram aprovação plenária em sessões ordinárias realizadas nesta casa, durante o mês de junho p.p:

01. Projeto de Lei nº 05/2022, datado de 28/04/2022, que Dispõe sobre a Criação a Criação do Diário Oficial do Município de Anajás/PA e dá outras providências;
02. Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, quanto a análise ao Projeto de Lei nº 05/2022;
03. Projeto de Lei nº 06/2022, de 29/04/2022, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal de Anajás, para o exercício de 2023 e dá outras providências;
04. Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, quanto ao estudo ao Projeto de Lei nº 06/2022;
05. Projeto de Lei nº 07/2022, de 29/04/2022, que Dispõe sobre a Instituição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social no Município de Anajás e dá outras providências;
06. Parecer Favorável da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, quanto a análise ao Projeto de Lei nº 07/2022; e,
07. Cópia da Ata da Sessão Ordinária, datada de 23/06/2022, em que foram aprovadas as matérias acima elencadas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, servimo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais alta estima e crescente apreço, colocando este Poder Legislativo sempre a disposição para um intercâmbio que venha a proporcionar melhorias de condições de vida ao nosso querido povo anajaense.

Atenciosamente,

  
SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS  
VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zurui - Presidente biênio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

ATA DA 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 15ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Anajás, reuniu-se a Câmara de Vereadores, à hora regimental, sob a presidência do vereador LUIZ MENDES. Presentes os seguintes vereadores: AGESILAU GOMES CORDEIRO (PSD), ANA MARIA CORREA BARBOSA (PSDB), EDIELSON DA COSTA TAVARES (PSDB), ELIENAI BARROS DE SOUSA (MDB), GREGÓRIO ARAÚJO DE ARAÚJO (PMN), JENIZIEL BRASIL SARDINHA (PODEMOS), LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO (PSDB), SEBASTIÃO PREÁ ALVES DE FREITAS (PODEMOS), E WANDERLEI DA COSTA CAVALCANTE (MDB). Havendo número legal, face a ausência do 2º Secretário, o Sr. Presidente convocou o vereador EDIELSON TAVARES para assumir o lugar de 2º Secretário ad hoc e, sob as bênçãos de Deus, declarou aberta a presente sessão. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou ao vereador PREÁ, que efetuasse a leitura de um trecho bíblico - o qual leu em Provérbios 9:1.2, em seguida fez uma oração por ocasião do início desta sessão. Após isso, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário ad hoc que efetuasse a leitura da ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 22/06/2022 - a qual, após tramitação regimental, obteve aprovação unânime plenária. Após isso, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura do expediente que constou do seguinte: Convite datado de 23/06/2022, do Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, prof. SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, convidando os vereadores a participarem da Cerimônia de Abertura do WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO NA BNCC, que será realizada a partir das 14h00min do dia 27 de junho de 2022, nas dependências do Templo Central da Assembléia de Deus em Anajás/PA - o qual foi encaminhado ao setor competente da casa, para arquivar. Após isso, não havendo mais expediente a ser lido, o Sr. Presidente encerrou a hora do mesmo, passando os trabalhos a 1ª parte da ordem do dia com a pauta "PROJETOS DE LEI DE N.ºS 05, 06, E 07, DE 28 E 29/04/2022, QUE VERSAM RESPECTIVAMENTE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS; LDO/2023; INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOlhEDORA PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e facultou a palavra aos vereadores presentes para apresentação de proposições, etc... no uso da mesma, o vereador AGESILAU CORDEIRO agradeceu a Deus pela oportunidade, saudou a todos, e comentou que apresentará na sessão ordinária de amanhã (24/06/2022) dos requerimentos de sua autoria, um solicitando ao Chefe do Poder Executivo a Reforma e Ampliação Geral da Escola Municipal "BENEVENUTO" no Igarapé Francês, neste Município de Anajás, que já tem duas sa





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zurui - Presidente biênio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

de aula, e irá pedir ampliação para mais duas, com o total de quatro salas de aula, para melhor comodidade de seu corpo docente e discente, que, inclusive, já falou com o prefeito sobre essa necessidade, esperando em Deus que no próximo ano as nossas escolas anexo aos polos estejam todas de pé, em boas condições para o melhor da educação do nosso querido Anajás; o outro solicitando a Limpeza e Desobstrução Geral do Igarapé Francês, afluente da margem esquerda do alto Rio Mocoões, neste Município de Anajás, que há anos vem necessitando dessa ação, para o melhor acesso de seus moradores e visitantes, bem assim para o melhor escoamento dos produtos dos ribeirinhos; falou que aguardará a votação aos projetos de lei de n.ºs 05, 06 e 07, em trâmite nesta casa. Após isso, fez uso da palavra o vereador JENIZIEL SARDINHA para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e comentar sobre seu pedido de aquisição das câmeras e sejam instaladas em pontos estratégicos desta cidade, que possam reunir e conversar com o prefeito sobre o assunto, que terá uma base para registrar todos os acontecimentos públicos, e com essas câmeras irá inibir consideravelmente a violência e o roubo nesta cidade; comentou e pediu colocar em prática a questão da Quadra Municipal; solicitou olharem com carinho a esses projetos que são de suma importância para o nosso município. Após isso, usou da palavra a vereadora ELIENAI BARROS para agradecer a Deus, saudar a todos, e parabenizar suas amigas MEIRE e NILDA, funcionárias desta casa, por mais um ano de suas preciosas existência em que completam hoje, solicitando que fosse cantado por todos, neste momento, os parabéns a elas – o que foi feito. Após isso, fez uso da palavra o vereador PREÁ para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, e parabenizar as aniversariantes de hoje Meire e Nilda, funcionárias desta casa, pedindo a Deus que lhes proporcione infinitas bênçãos; apresentou uma proposta para que se faça a sessão solene de encerramento do atual período legislativo amanhã, imediatamente após a sessão ordinária, por volta das 11h00min – o que após opiniões diversas entre os seus demais pares, ficou decidido a sua proposta. Após isso, usou da palavra o vereador GREGÓRIO ARAÚJO para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar e dar as suas boas vindas a todos os presentes, o amigo prof. “Chapéu”, “Pacato”, que sempre está nesta plenária dando apoio aos vereadores, e parabenizar as aniversariantes desta casa; falou aos seus pares que apresentará um requerimento de sua autoria, na sessão ordinária de amanhã, solicitando a concessão do Título de Cidadão Anajaense ao Deputado Estadual do Pará ORLANDO LOBATO, natural de Macapá/Acari, que já proporcionou muitos benefícios ao nosso município e continua proporcionando. Após isso, fez uso da palavra o vereador EDIELSON TAVARES para agradecer a Deus pela oportunidade, saudar a todos, concordar com a proposta do colega vereador PREÁ, da realização da sessão solene de encerramento do atual período legislativo; agradeceu a presença do prof. “Chapéu” que sempre participa de nossas sessões não por interesse próprio, como vimos em sessões passadas quando foi votado o piso salarial, esta c

Luiz Mendes  
24/6/2022  
Sessões  
@  
Wesley  
Luiz Mendes





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zuru - Presidente biênio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

estava cheia de pessoas, mas era por interesse próprio, ninguém queria o bem da comunidade, de outras categorias e sim dos professores, aquilo demonstrou que não se interessaram com outras categorias porque vemos as nossas sessões aqui vazia, eles não vem pra ver o trabalho do vereador, o que o vereador faz, aluta do vereador em favor do povo, assim se vê que o negócio está bom porque não vieram mais reclamar, quando ninguém reclama é porque está bom, o nosso amigo "Pacato" também que está constante em nossas sessões, a gente agradece por estarem aqui e vocês podem levar as informações a quem interessar possa dizendo ah estávamos nas sessões da Câmara e acompanhamos o que o vereador faz em favor do povo, pois quem não participa de nossas sessões, não sabe o que acontece e ficam falando mal dos vereadores. Após isso, não havendo mais quem se manifestasse, o Sr. Presidente encerrou a 1ª parte da ordem do dia - conduzindo os trabalhos a 2ª parte da ordem do dia desta sessão, submetendo a 2ª e última discussão e votação os PROJETOS DE LEI DE N°S 05, 06 E 07, DE 28 E 29/04/2022, QUE VERSAM RESPECTIVAMENTE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS; LDO/2023; INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - acompanhados dos respectivos PARECERES FAVORÁVEIS da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, datados de 20/06/2022 - os quais, após a devida tramitação regimental, obtiveram aprovação unânime plenária - pelo resultado, o Sr. Presidente determinou ao setor competente da casa a enviar as matérias ora aprovadas ao Sr. Prefeito Municipal, para a devida sanção e demais procedimentos. Após isso, usou da palavra o vereador WANDERLEI CAVALCANTE para pedir ao Secretário Legislativo que confeccione um ofício, em seu nome, ao nosso Presidente para que quando voltarmos aos trabalhos legislativos no próximo período legislativo possa já ter um sistema de som de qualidade nesta casa, porque tinha uma mesa e equipamento de som mas não viu mais, e esse que tem na casa nem é da casa, é do Regi, esse som está nessa situação porque não tem potência, se tivesse uma potência seria muito melhor, até colocou-se à disposição do presidente pois tem um amigo lá na "Codi", em Belém, José, que se quiser, ele pode fazer um projeto para esta casa a um custo bem baixo, pode ter certeza disso em tempo, externou também seus parabéns as aniversariantes de hoje, funcionárias desta casa Meire e Nilde pessoas excelentes que estão nesta casa sempre para ajudar os vereadores com suas proposições, pois tem uma grande amizade com a Nilda e sempre que precisa dela ela está pronta para atender, e que Deus proteja hoje e sempre. Após isso, o 1º Secretário fez a leitura do Ofício nº 01/22, do Subsecretário Esportes, Sr. Ed Carlos, popular "Pelé", solicitando a colaboração desta casa com 10 (dez) passagens para levar a Seleção de Anajás Sub 20 para participar da 1ª Liga Marajó de Futsal que acontecerá em Breves





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PODER LEGISLATIVO

Ver Luiz Mendes - Zuru - Presidente biênio 2021-2022  
legislatura 2021-2024

dia 4 a 8 de julho próximo. Após isso, não havendo mais manifestantes, o Sr. Presidente encerrou a 2ª parte da ordem do dia, e, como nada mais havia a ser tratado na presente sessão, declarou a mesma encerrada, antes convocou os vereadores para outra sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 24/06/2022, à hora regimental. Eu, 2º Secretário ad hoc, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai datada e assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes que assim o desejar. Sala das sessões plenárias da Câmara Municipal de Anajás/PA, em 23 de junho de 2022.

## MESA DIRETORA:

Vereador LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO - Presidente

Vereador SEBASTIÃO PREA ALVES DE FREITAS - 1º Secretário

Vereador EDIELSON DA COSTA TAVARES - 2º Secretário Ad Hoc

## DEMAIS VEREADORES:

AGESILAU GOMES CORDEIRO

ANA MARIA CORREA BARBOSA

ELIENAI BARROS DE SOUSA

GREGÓRIO ARAÚJO DE ARAÚJO

JENIZIEL BRASIL SARDINHA

WANDERLEI DA COSTA CAVALCANTE

ATA 210<sup>ª</sup>  
24-06-2022

ATA: 210<sup>ª</sup>  
Sessão Ordinária  
24/06/2022

Gregório Araújo de Araújo  
Jeniziel Brasil Sardinha





## COMISSÃO DE LEIS, FINANÇAS, INDÚSTRIA E ORÇAMENTO

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 06/2022, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

### PARECER

#### **Colenda Casa Legislativa**

Trata-se de solicitação de Análise e Emissão de Parecer, em que, por força do disposto no artigo 47, letra "a", incisos I e II, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Anajás/PA, foi remetido a esta Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento, pela Mesa, quanto ao aspecto constitucional e legal do Projeto de Lei nº 06/2022, de iniciativa do Poder Executivo local, visando dispor sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Anota-se que, o Projeto em análise é integrado por Mensagem, como prescreve o parágrafo único, do artigo 74, do Regimento Interno, desta Ilustre Casa de Leis, bem como por 58 (cinquenta e oito) artigos, além dos Anexos de Riscos, Metas Fiscais e Prioridades, de sorte que, o acervo da proposição contempla, em apertada síntese, as determinações constitucionais e legais, tais como, orientação sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual; organização e estrutura dos orçamentos; despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, possíveis alterações na legislação tributária e as disposições gerais.

De igual modo, o Projeto de Lei em exame fora enviado pelo Poder Executivo no prazo legal, na medida em que o Gestor deste Município possui até o dia 30 de abril para a adoção de tal procedimento, a luz do disposto no §4º, do artigo 204, da Constituição Estadual c/c artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Anajás/PA.

Outrossim, como forma de subsidiar a apreciação e discussão do Projeto de Lei nº 06/2022, foi emitido Parecer Técnico nº 004/2022, por Assessor Contábil desta Egrégia Câmara Municipal, no sentido de recomendar que sob o seu viés, a mencionada proposição se encontra em condições de ser votada e aprovada pelo Poder Legislativo, como também, pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Com efeito, considerando a robustez do Parecer Técnico Contábil, adotamos-o como panorama para a apreciação, discussão e votação do ato normativo em análise, de modo que, reputamos que o aludido Projeto de Lei se encontra em total sintonia com a legislação vigente.

## É O RELATÓRIO.

### DO ASPECTO CONSTITUCIONAL E/OU LEGAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência para deflagrar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a inserção das metas e prioridades da Administração Pública se inclui na alçada do Poder Executivo, em que pese a necessidade de apreciação pelo Poder Legislativo, o qual poderá apresentar emendas ao Projeto, respeitado a compatibilidade com o Plano Plurianual, nos moldes da exegese do artigo 165, inciso II, e §2º, artigo 166, caput, e § 4º, todos da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (Sem destaques no original).

[...]

II - as diretrizes orçamentárias; (Sem destaques no original).

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Sem destaques no original).

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. (Sem destaques no original).



§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. (Sem destaques no original).

Repisa-se que, por se tratar de norma de repetição obrigatória, por força do Princípio da Simetria, a Constituição do Estado do Pará reproduz a competência exclusiva do Executivo para iniciar o processo legiferante da LDO, como se infere do artigo 135, IV e XVIII, c/c artigo 204, inciso II, §3º, cabendo a Comissão Pertinente examinar e emitir Parecer sobre o Projeto, a teor do artigo 205, I, elencados na Carta Estadual, os quais transcrevemos, respectivamente:

Art. 135. Compete privativamente ao Governador: (Sem destaques no original)

[...]

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (Sem destaques no original).

XVIII - enviar à Assembléia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição; (Sem destaques no original)

Art. 204. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (Sem destaques no original)

II - as diretrizes orçamentárias; (Sem destaques no original).

§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Sem destaques no original)

Art. 205. Compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa: (Sem destaques no original)

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado; (Sem destaques no original).

Corroborando com a argumentação *ut supra*, a Lei Orgânica do Município de Anajás/PA proclama que o procedimento legislativo atinente a LDO incumbe ao chefe do Poder Executivo, enquanto que a votação cabe ao Poder Legislativo, senão vejamos o teor do inciso III, do artigo 34, inciso IV, c/c artigo 7º, III, do mesmo Diploma Legal, *in litteris*:

Art. 34 - São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre: (Sem destaques no original).

[...]

IV - disponham sobre o orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias. (Sem destaques no original).

Art. 7º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: (Sem destaques no original).

[...]

III - votar o orçamento anual e a plurianual de investimento, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (Sem destaques no original).

Portanto, sob o aspecto formal, o Projeto de Lei nº 06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, se apresenta como constitucional e legal, visto que observado o devido processo legislativo quanto a iniciativa.

De outro turno, se observa de plano que o Projeto de Lei nº. 06/2022, sob o crivo material, converge em tese e em princípio com os preceitos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, como também, com a Lei Federal nº. 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que diz respeito as prioridades da Administração Pública, razão pela qual, a sua aprovação é medida necessária. Não por acaso, o doutrinador José Afonso da Silva leciona que:

A Constituição não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º). (Sem destaques no original).

Não por menos, a Constituição do Estado do Pará e a Lei Orgânica do Município de Anajás/PA, são de clareza erradiante ao estatuírem que, o Poder Legislativo não poderá entrar em rescesso parlamentar antes de aprovada a LDO, devendo deliberar sobre a matéria até 30 de junho, senão vejamos:

§ 4º. A lei de diretrizes orçamentárias será apresentada até o dia trinta de abril e apreciada pela Assembléia Legislativa até o dia trinta de junho. (Sem destaques no original).

Art. 25 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 do dezembro,

Parágrafo Segundo - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentária e de diretrizes orçamentárias. (Sem destaques no original).



Dessa maneira, tendo em vista as circunstancias explanadas, e considerando que a Iniciativa do processo legislativo e o conteúdo do Projeto de Lei nº 06/2021, observa a priori os aspectos constitucionais e legais, tanto do ponto de vista formal, quanto material, voto pela sua total aprovação, tudo nos termos do inciso I, do artigo 50, artigos 72 e 73, todos do Regimento Interno, pelo que submeto ao julgamento deste plenário, esperando a consequente aprovação.

### É O VOTO

S.M.J dos demais membros desta Comissão e/ou do Egrégio Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

Sala de Reuniões da Comissão de Leis, Finanças, Indústria e Orçamento da Câmara Municipal de Anajás em 20/06/2022.



---

Ver. Wanderlei da Costa Cavalcante  
Relator

APROVAMOS TOTALMENTE.



---

Ver. Gregório Araújo de Araújo – Presidente



---

Ver. Sebastião Freia Alves de Freitas – Membro Ad hoc